



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**  
**SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZONOSSES**

**PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.536.938/0001-84, através do Gestor do FMS, Sr. JONAS VESARO MACEDO, Torna Público, que a partir da data de divulgação deste Edital, estará recebendo, no Setor de Licitações e Compras do Município, sito a Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, SC, a respectiva DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas em efetuar o fornecimento de serviços de controle de zoonoses e natalidade de cães e gatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.135/2018 de 13 de junho de 2018 e de acordo com as condições adiante estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETIVO:**

1.1. O objetivo do presente Edital é a contratação de CLINICAS VETERINÁRIAS interessadas em prestar serviços à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.135/2018 de 13 de junho de 2018, Constituição Federal, Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZONOSSES E NATALIDADE DE CÃES E GATOS**, mediante compatibilização das necessidades e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

**2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e respectivo fornecimento de serviços de controle de zoonoses e natalidade de cães e gatos a partir da publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita ou no site [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br).

2.4. Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 3.1 ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, situada na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

2.5. O credenciamento se dará mediante análise dos documentos anexados ao requerimento de inscrição Anexo “I”, pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que após aprovado, será efetuado o respectivo Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e firmado do Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo “II” deste Edital.

### **3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

3.1. Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão – sistemas: EPROC e E-SAJ;
- i. Cópia do alvará de localização e funcionamento;
- j. Cópia do registro da requerente junto ao CRV;
- k. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- l. Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Anexo “I”;

3.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que para os impressos via internet, não há necessidade de autenticação.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Secretaria de Saúde efetuará a autorização de fornecimento dos serviços de controle de zoonoses, devendo as credenciadas executarem os seguintes serviços:

- Recolher os animais incluídos no Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município de Vargem Bonita nos locais indicados pelo responsável e transportá-los até a Clínica Veterinária Contratada.
- Ter veículos credenciados e com capacidade de transportar os animais;
- Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo setor da Vigilância Sanitária para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- Disponibilizar ficha para o setor de Vigilância Sanitária, relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos e laboratoriais, assim como a descrição de



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento;

- Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós procedimento e tratamento, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que faz o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;
- Responsabilizar-se por complicações nos procedimentos realizados no animal;
- Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos e tratamentos veterinários estabelecidos no contrato;
- É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento á compra dos mesmos;
- Caberá à Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos inerentes aos procedimentos realizados até o completo restabelecimento do animal;
- É de responsabilidade da Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;
- Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.
- Fornecer e executar os materiais serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;
- Os serviços atendidos serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, nas dependências da contratada e ou a domicílio dependendo da situação de cada caso (doença) aos animais cadastrados no programa de controle de Zoonoses de cães e gatos do Município, mediante apresentação de ficha devidamente carimbada e autorizada pela Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita – sc.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- Os animais atendidos quando for o caso de internação serão recolhidos e posteriormente entregues pelo Licitante Contratado, nos locais indicados pelo responsável da Secretária municipal de Saúde (Vig. Sanitária).
- A licitante contratada deverá estabelecer protocolos para avaliação e recebimento dos animais (vivos ou mortos), indicando a forma de triagem;
- O animal deve ser avaliado seguindo o protocolo da Unidade Contratada como comportamento, e do local ao qual se encontra e, quando constatado o risco iminente de transmissão de zoonose de relevância para a saúde pública, deve ser recolhido para observação e coleta de amostras para diagnóstico laboratorial.
- O veículo de transporte dos animais deve obedecer às normas vigentes para o transporte da espécie em questão.
- Será de responsabilidade da Licitante Contratada quando houver ocorrência de mordeduras e arranhões por animais (gatos e cachorros) em humanos; da avaliação e triagem, procedendo o monitoramento por 10 dias; deve-se averiguar a existência de proprietário ou guardião responsável para que este proceda em acordo com o veterinário responsável, a captura e apreensão, ficando isolado, apenas com alimentação (comida e água) até liberação pela contratada.
- Para o resgate de cães e gatos, o proprietário deve apresentar o comprovante/carteira de vacinação contra raiva atualizado(a). Na inexistência desse documento, deve-se proceder à vacinação antirrábica (somente para animais acima de 3 meses de idade) no momento do resgate, conforme critério epidemiológico do local.
- A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, CEP 89675-000, CNPJ 95.996.187/0001-31 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;
- O prazo para entrega dos produtos será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas leis 8666/93.
- Juntamente com a NF deverá constar cópia do relatório de atendimento com descritivo e documentos emitidos pelo setor responsável.
- A licitante vencedora do certame se obrigara a fornecer os produtos e serviços objetos desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;
- Reparar, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos materiais decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

4.2. Os valores unitários conferidos pelos serviços prestados, que serão utilizados para pagamento, estão relacionados no Termo de Referência, anexo “III” deste Edital.

4.3. Os serviços de controle de zoonoses serão prestados pelas empresas credenciadas em regime de rodizio e plantão, a cada 24h ininterruptas, devendo disponibilizar no mínimo de telefone para o plantão. As escalas do rodizio/plantão serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, Através do Setor de Vigilância Sanitária, a qual será responsável pela sua divulgação e repasse aos Credenciados.

## **5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em favor da empresa credenciada, em até 30 dias após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento de serviços de controle de zoonoses objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de vigente.

## **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



6.1. O prazo de vigência do Futuro Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao Fiscal do Contrato, designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O presente edital de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, ficando aberto a qualquer tempo aos interessados em se credenciar.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. No que for aplicável, a contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Cópia deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto ao site [www.vargembonita.com.br](http://www.vargembonita.com.br), link “licitações” ou diretamente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de Segunda a Sexta-Feira ou através dos telefones nº (049) 3548-3000.

7.3. O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato emitido pelo Fundo Municipal de Saúde que venha a revogá-lo.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

7.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Município de Vargem Bonita não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

7.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



7.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

7.8. Os participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

7.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro.

Vargem Bonita, 17 de abril de 2023.

**JONAS VESARO MACEDO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde





*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**  
**ANEXO “I”**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 FMS.

**Requerente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ - **Fone:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Sócio Administrador:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ - **RG** \_\_\_\_\_

Item Requerido: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZONOSSES E NATALIDADE DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- ( ) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- ( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ( ) Certidão Conj. Déb. Fed. e Dívida Ativa União;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- ( ) Certidão Negativa FGTS;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Municipais;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas;
- ( ) Certidões Neg. Falência e Recuperação Fiscal - sistemas: EPROC e E-SAJ;
- ( ) Cópia do Alvará de localização e funcionamento;
- ( ) Cópia do Registro da Clínica junto ao CRV;
- ( ) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Dados Bancários: Conta corrente nº \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_

Vargem Bonita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Requerente



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**

**ANEXO “II”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 FMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM  
BONITA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE  
ZONOSSES E NATALIDADE DE CÃES E GATOS  
DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.536.938/0001-84, com sede na Rua João Otávio Garcia, Centro, Vargem Bonita SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. **JONAS VESARO MACEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2023 FMS, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1,135 de 18 de junho de 2018, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços **DE CONTROLE DE ZONOSSES E NATALIDADE DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**, nos termos do Edital de



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Credenciamento Universal nº 001/2023 FMS.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, Edital de Credenciamento nº 001/2023 FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da

**CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E DA EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE efetuará a solicitação de fornecimento dos serviços de controle de zoonoses, devendo a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- Recolher os animais incluídos no Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município de Vargem Bonita nos locais indicados pelo responsável e transportá-los até a Clínica Veterinária Contratada.
- Ter veículos credenciados e com capacidade de transportar os animais;
- Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo setor da Vigilância Sanitária para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- Disponibilizar ficha para o setor de Vigilância Sanitária, relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento;
- Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós procedimento e tratamento, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que faz o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;
- Responsabilizar-se por complicações nos procedimentos realizados no animal;
- Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos e tratamentos veterinários estabelecidos no contrato;
- É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento á compra dos mesmos;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- Caberá à Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos inerentes aos procedimentos realizados até o completo restabelecimento do animal;
- É de responsabilidade da Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;
- Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.
- Fornecer e executar os materiais serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;
- Os serviços atendidos serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, nas dependências da contratada e ou a domicílio dependendo da situação de cada caso (doença) aos animais cadastrados no programa de controle de Zoonoses de cães e gatos do Município, mediante apresentação de ficha devidamente carimbada e autorizada pela Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita – sc.
- Os animais atendidos quando for o caso de internação serão recolhidos e posteriormente entregues pelo Licitante Contratado, nos locais indicados pelo responsável da Secretária municipal de Saúde (Vig. Sanitária).
- A licitante contratada deverá estabelecer protocolos para avaliação e recebimento dos animais (vivos ou mortos), indicando a forma de triagem;
- O animal deve ser avaliado seguindo o protocolo da Unidade Contratada como comportamento, e do local ao qual se encontra e, quando constatado o risco iminente de transmissão de zoonose de relevância para a saúde pública, deve ser recolhido para observação e coleta de amostras para diagnóstico laboratorial.
- O veículo de transporte dos animais deve obedecer às normas vigentes para o transporte da espécie em questão.
- Será de responsabilidade da Licitante Contratada quando houver ocorrência de



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



mordeduras e arranhões por animais (gatos e cachorros) em humanos; da avaliação e triagem, procedendo o monitoramento por 10 dias; deve-se averiguar a existência de proprietário ou guardião responsável para que este proceda em acordo com o veterinário responsável, a captura e apreensão, ficando isolado, apenas com alimentação (comida e água) até liberação pela contratada.

- Para o resgate de cães e gatos, o proprietário deve apresentar o comprovante/carteira de vacinação contra raiva atualizado(a). Na inexistência desse documento, deve-se proceder à vacinação antirrábica (somente para animais acima de 3 meses de idade) no momento do resgate, conforme critério epidemiológico do local.
- A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, CEP 89675-000, CNPJ 95.996.187/0001-31 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;
- O prazo para entrega dos produtos será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas leis 8.666/93.
- Juntamente com a NF deverá constar cópia do relatório de atendimento com descritivo e documentos emitidos pelo setor responsável.
- A licitante vencedora do certame se obrigara a fornecer os produtos e serviços objetos desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;
- Reparar, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos materiais decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores unitários previstos no Anexo “III” do Edital que a este deu causa.

4.2. O valor global estimado do presente Contrato Corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo meramente estimativo de acordo com a demanda.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA  
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.031 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
13 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE  
2.032 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
16 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS1.600.0000.0100 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo, a CONTRATADA, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento das notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do Contrato.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



5.2. Para efeito do pagamento previsto no subitem 5.1, a CONTRATADA deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

5.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto pela CONTRATADA será reajustado anualmente de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com data base o mês de abril.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:

8.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor municipal neste termo estabelecido, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**





*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JONA VESARO MACEDO**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**Fiscal:**

Jussara N. da Cruz  
Vigilância Sanitária

**Testemunhas:**

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 FMS**

**ANEXO “III”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por Objeto o Credenciamento de Clínica Veterinária, especializada na Prestação de Serviços de Controle de Zoonoses no município de Vargem Bonita – SC, conforme Lei 1135 de 13 de junho de 2018.

**2.0 – OBJETIVO**

2.1 - Prevenção e o controle de zoonoses em cães e gatos, propiciando o controle de doenças específicas (sarna, raiva, parasitárias e outras), visando à necessidade de ações sanitárias da Secretaria de Saúde do Município de Vargem Bonita, após autorização fornecida pela responsável pelo setor da vigilância sanitária.

**3.0 - JUSTIFICATIVA**

4.1 - A contratação dos serviços visa minimizar os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, segundo especialistas a **“saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal”, existindo “mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais”**.

Levamos em conta ainda, que o Município não dispõe deste tipo de serviço, com também não dispõe de Servidores especializados e Clínica apropriada para a execução de serviços desta natureza. Diante disso, a Municipalidade decide pela contratação de Pessoa Jurídica para a execução destes serviços.

**5.0 - DO PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA**

8.1 – A estimativa de preço dos serviços e medicamentos foi fixado tendo por base pesquisa de preços em potenciais fornecedores da região, como também, em pesquisa de contratações de outros Municípios.

8.2 – Os quantitativos foram estimados levando em consideração levantamentos feitos por entidades locais de proteção a animais e por Servidor da Vigilância Sanitária local.

8.3 – Tabela de Preços e quantidade Estimada:



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor (unidade)</b>
Consulta	Serviço	un	R\$ 45,00
Internação até 10kg	Serviço	un	R\$ 35,00
Internação +20kg	Serviço	un	R\$ 39,00
Raio X	Serviço	un	R\$ 240,00
Ultrassom	Serviço	un	R\$ 220,00
Raspado de pele (sarna)	Serviço	un	R\$ 40,00
Hemograma	Serviço	un	R\$ 50,00
Descarte	Serviço	kg	R\$ 9,78
Meloxicam 0,2mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 2,10
Meloxicam 0,5mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 2,98
Meloxicam 2mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 4,51
Meloxicam 2%	Anti-inflamatório	ml	R\$ 7,00
Dipirona 500mg/ml	Antipirético	ampola	R\$ 6,35
Prednisona 5mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 3,47
Prednisona 20mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 6,32
Carprofan 25mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 4,45
Carprofan 75mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 6,19
Carprofan 100mg	Anti-inflamatório	comprimido	R\$ 7,38
Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml	Anti-inflamatório	ml	R\$ 0,50
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Anti-inflamatório	ampola	R\$ 9,00
Tramadol 100mg/2ml	Analgésico	ampola	R\$ 11,55
Metadona 10mg/ml	Analgésico	ampola	R\$ 14,00
Morfina 10mg/ml	Analgésico	ampola	R\$ 8,11
Ondansetrona 2mg/ml 4ml	Antiemético	ampola	R\$ 17,40



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



Citrato de Maropitant 10mg/ml	Antiemético	ml	R\$ 40,75
Cetoconazol 25mg	Antifúngico	10 cápsulas	R\$ 95,90
Cetoconazol 50mg	Antifúngico	10 cápsulas	R\$ 129,90
Cetoconazol 100mg	Antifúngico	10 cápsulas	R\$ 211,80
Amoxicilina com Clavulanato de Potássio (200mg/50mg)	Antibiótico	comprimido	R\$ 13,25
Doxiciclina 80mg	Antibiótico	comprimido	R\$ 2,30
Doxiciclina 200mg	Antibiótico	comprimido	R\$ 4,92
Cefalexina 75mg	Antibiótico	comprimido	R\$ 2,10
Cefalexina 300mg	Antibiótico	comprimido	R\$ 4,66
Cefalexina 500mg	Antibiótico	comprimido	R\$ 3,15
Ceftriaxona 1g	Antibiótico	frasco	R\$ 27,50
Enrofloxacina 50mg	Antibiótico	comprimido	R\$ 4,15
Enrofloxacina 150mg	Antibiótico	comprimido	R\$ 5,20
Omeprazol 10mg	Protetor gástrico	comprimido	R\$ 4,00
Sarolaner 5mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 75,50
Sarolaner 10mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 79,00
Sarolaner 20mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 86,00
Sarolaner 40mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 99,10
Sarolaner 80mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 121,17
Sarolaner 120mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 131,77
Lotilaner 56,25mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 62,42
Lotilaner 112,5mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 68,98
Lotilaner 225mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 75,88
Lotilaner 450mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 88,98
Lotilaner 900mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 113,74



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



Nitempiram 11,4mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 15,00
Nitempiram 57mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 20,00
Selamectina 15mg	Antiparasitário	tubo	R\$ 73,10
Selamectina 45mg	Antiparasitário	tubo	R\$ 81,80
Milbemicina 4mg/Praziquantel 10mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 22,00
Milbemicina 16mg/Praziquantel 10mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 25,00
Praziquantel 50mg/Pamoato de Pirantel 144mg/Febantel 150mg	Antiparasitário	comprimido	R\$ 15,00
Cloridrato de tiamina 4mg/fosfato sódico de riboflavina 1mg/cloridrato de piridoxina 2mg/nicotinamida 20mg/dexpantenol 3mg [em 1ml]	Complexo vitamínico	ampola	R\$ 12,90
Diazinon 1g/Pimaricina 300mg/Neomicina 375mg [em 100ml] - Solução Otológica	Solução otológica	un	R\$ 155,90
Ácido salicílico 0,11g/ácido láctico 2,88g/microcápsulas 1g [em 100ml] - Solução de limpeza otológica	Solução otológica	un	R\$ 84,90
Ciprofloxacina 0,30g/Cetoconazol 1g/acetono de fluocinolona 0,02g/cloridrato de lidocaína 2g [em 100g] - Solução otológica	Solução otológica	un	R\$ 145,59
Xampu com clorexidina a 2% + miconazol a 2,5% - 200ml	Xampu	un	R\$ 124,89
Xampu com Peróxido de Benzoíla 3,5g/Glicerina 1,03g [em 100ml]	Xampu	un	R\$ 258,00
Vacina antirrábica	Vacina	un	R\$ 48,90
Cetamina 10%	Anestésico	ml	R\$ 12,25
Xilazina 2%	Anestésico	ml	R\$ 8,30
Acepran 0,2%	Anestésico	ml	R\$ 6,50



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



Diazepan 10mg/2ml	Anticonvulsivante	ampola	R\$ 6,90
Propofol 10mg/ml	Anestésico	ml	R\$ 4,00
Gabapentina 50mg	Analgésico	comprimido	R\$ 4,90
Isoflurano	Anestésico	ml	R\$ 4,50
Sulfato de atropina 0,5mg/ml	Emergência	ampola	R\$ 10,00
Epinefrina 1mg/ml	Emergência	ampola	R\$ 7,90
Noraepinefrina 1mg/ml 4ml+A94	Emergência	ampola	R\$ 21,96
Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	Fluidoterapia	ampola	R\$ 4,49
Glicose 50% 10ml	Fluidoterapia	ampola	R\$ 3,90
Seringa 1ml	Descartáveis	un	R\$ 2,00
Seringa 5ml	Descartáveis	un	R\$ 2,00
Equipo macrogotas	Descartáveis	un	R\$ 7,00
Catéter intravenoso	Descartáveis	un	R\$ 5,00
Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml	Fluidoterapia	frasco	R\$ 19,76
Solução de ringer com lactato 500ml	Fluidoterapia	frasco	R\$ 21,50
Vacina Viroses cães	Vacina	dose	R\$ 70,00
Vacina Viroses gatos	Vacina	dose	R\$ 70,00
Teste Leishmaniose	Exame	un	R\$ 350,00

## **6.0 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços serão executados de forma eventual, quando constatada a necessidade através de Autorizações emitidas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, através de rodizio/plantão.

## **7.0 - DO PAGAMENTO**

11.1 - Quando da execução dos serviços, o Pagamento será feito em até 30 dias após a realização do procedimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e o aceite dos serviços.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações da contratada:**

- Recolher os animais incluídos no Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município de Vargem Bonita nos locais indicados pelo responsável e transportá-los até a Clínica Veterinária Contratada;
- Ter veículos credenciados e com capacidade de transportar os animais;
- Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo setor da Vigilância Sanitária para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- Disponibilizar ficha para o setor de Vigilância Sanitária, relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento;
- Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós procedimento e tratamento, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que faz o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;
- Responsabilizar-se por complicações nos procedimentos realizados no animal;
- Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos e tratamentos veterinários estabelecidos no contrato;
- É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento á compra dos mesmos;
- Caberá à Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos inerentes aos procedimentos realizados até o completo restabelecimento do animal;
- É de responsabilidade da Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;
- Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- Fornecer e executar os materiais serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;
- Os serviços atendidos serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, nas dependências da contratada e ou a domicílio dependendo da situação de cada caso (doença) aos animais cadastrados no programa de controle de Zoonoses de cães e gatos do Município, mediante apresentação de ficha devidamente carimbada e autorizada pela Vigilância Sanitária do Município de Vargem Bonita – SC;
- Os animais atendidos quando for o caso de internação serão recolhidos e posteriormente entregues pelo Licitante Contratado, nos locais indicados pelo responsável da Secretária municipal de Saúde (Vig. Sanitária);
- A licitante contratada deverá estabelecer protocolos para avaliação e recebimento dos animais (vivos ou mortos), indicando a forma de triagem;
- O animal deve ser avaliado seguindo o protocolo da Unidade Contratada como comportamento, e do local ao qual se encontra e, quando constatado o risco iminente de transmissão de zoonose de relevância para a saúde pública, deve ser recolhido para observação e coleta de amostras para diagnóstico laboratorial;
- O veículo de transporte dos animais deve obedecer às normas vigentes para o transporte da espécie em questão;
- Será de responsabilidade da Licitante Contratada quando houver ocorrência de mordeduras e arranhões por animais (gatos e cachorros) em humanos; da avaliação e triagem, procedendo o monitoramento por 10 dias; deve-se averiguar a existência de proprietário ou guardião responsável para que este proceda em acordo com o veterinário responsável, a captura e apreensão, ficando isolado, apenas com alimentação (comida e água) até liberação pela contratada;
- Para o resgate de cães e gatos, o proprietário deve apresentar o comprovante/carteira de vacinação contra raiva atualizado(a). Na inexistência desse documento, deve-se proceder à vacinação antirrábica (somente para animais acima de 3 meses de idade) no momento do resgate, conforme critério epidemiológico do local;
- A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Rua





*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Coronel Vitório, 966, Centro, CEP 89675-000, CNPJ 95.996.187/0001-31 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;

- O prazo para entrega dos produtos será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas leis 8666/93;
- Juntamente com a NF deverá constar cópia do relatório de atendimento com descritivo e documentos emitidos pelo setor responsável;
- A licitante vencedora do certame se obrigara a fornecer os produtos e serviços objetos desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;
- Reparar, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos materiais decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais.

**São Obrigações da Contratante:**

- Os serviços prestados pelo contratado á população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita;
- Realização de campanhas educativas em escolas e eventos de conscientização e reeducação da população diretamente atingida no tocante ao tratamento e cuidado com os animais;
- Realizações de campanhas educativas em escolas e eventos de conscientização e reeducação da população no tocante a posse responsável e bem estar animal;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão realizados pelo Setor de Vigilância Sanitária e outros Órgãos da Administração Municipal;
- Priorizar os cães que se encontram em situação de abandono. E famílias que comprovem situação de hipossuficiência econômica, junto aos Órgãos Municipais;
- A comprovação da situação de hipossuficiência econômica será avaliada em conjunto com o Setor de Assistência Social e dessa forma será dado sequência ao procedimento de castração de cães de uma determinada família.
- Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços contratados.
- Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- Solicitar a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

#### **9.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 meses, com início após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Proj/Ativ. 2031

13 – 33903999

Proj/Ativ. 2032

16 33903999

#### **11.0 - FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Todos os trabalhos serão fiscalizados pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através da servidora Jussara N. Da Cruz.

Vargem Bonita, 04 de abril de 2023.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Jonas V. Macedo Jussara N. Da Cruz.  
**Secretário de Saúde Vigilância Sanitária**